



LEI MUNICIPAL N° 3.004, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a receber gratuitamente bem imóvel mediante contrato de concessão de uso.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber bem imóvel do Sindicato Rural de Itaqui, gratuitamente, mediante contrato de concessão de uso, com cláusulas de irrevogabilidade e irretroatividade.

§ 1º O imóvel recebido será formado por uma fração de terra com 0,42 ha, situada dentro de área maior com total de 57,364 ha, com as seguintes dimensões e localização geográfica, conforme levantamento topográfico georreferenciado, que fará parte desta Lei:

- **Face Norte:** Compreendida entre os vértices 01 (coordenadas 543850,00S e 6774039,00W) e vértice 02 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e uma linha de 80,50m;

- **Face Leste:** Compreendida entre os vértices 02 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e vértice 03 (coordenada 543930,00S e 6774039,00W) e uma linha de 52,24m;

- **Face Sul:** Compreendida entre os vértices 03 (coordenadas 543930,00S e 6774039,00W) e vértice 04 (coordenadas 543851,00S e 6773989,00W) e uma linha de 84,30m; e

- **Face Oeste:** Compreendida entre os vértices 04 (coordenadas 543851,00S e 6773989,00W) e vértice 01 (coordenadas 543850,00S e 6774039,00W) e uma linha de 50,01m.

Art. 2º O prazo da concessão de uso gratuito será por 20 (vinte) anos e no imóvel será construído um Galpão para Remates de gado.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n° 2.990, de 07.07.2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito